WE CAPITAL

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Fevereiro/2021

2469863v1

Esta Política de Gestão de Risco foi elaborada de acordo com as políticas internas da **WE CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.**, inclusive o Código de Ética e o Manual de Controles Internos ("Políticas Internas" e "Gestora", respectivamente), e estão de acordo com a Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015 e ao Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros ("Política de Gestão de Risco"). A presente Política de Gestão de Risco descreve, dentre outros pontos: (i) os procedimentos para identificar e acompanhar a exposição das carteiras aos variados tipos de riscos; (ii) as técnicas e métodos de precificação dos ativos; (iii) os limites de exposição a risco; os profissionais envolvidos; (iv) a periodicidade do relatório de exposição ao risco; e (v) a periodicidade de revisão da política.

O responsável por esta Política de Gestão de Risco é o Sr. **Felipe Gomes Safatle** ("Diretor de Compliance e Risco"), a quem caberá (i) verificar o cumprimento desta Política de Gestão de Risco; (ii) encaminhar relatório da exposição a risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão da Gestora ("Relatório de Exposição"), para as pessoas indicadas abaixo; (iii) supervisionar o trabalho da equipe de risco, verificando o cumprimento dos procedimentos e aplicação das métricas acordadas; e (iv) alertar o Comitê Executivo e o Diretor de Gestão sobre eventuais desenquadramentos de risco por ele verificados.

O Relatório de Exposição deverá ser encaminhado mensalmente, e sempre quando for necessário, à equipe de gestão de recursos, inclusive à diretora de gestão Sra. Carolina Falzoni Rovai e ao Comitê Executivo.

O diretor responsável pela gestão de recursos deve tomar todas as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites previstos nesta Política de Gestão de Risco e nos regulamentos dos Fundos.

A equipe responsável pela gestão de risco da Gestora é composta por 1 colaborador além do Diretor Compliance e Risco, estrutura adequada e compatível com o tamanho e complexidade da Gestora, em observância ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 558, de 26 de março de 2015. A Gestora realiza a gestão de fundos de investimento regidos pela ICVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, e de carteiras administradas e atualizará esta Política caso venha a realizar a gestão de fundos estruturados, tais como fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de investimento imobiliário e/ou fundos de investimento em participações.

A equipe de gestão de risco exerce sua função de forma independente, ou seja, não existe qualquer subordinação à área de gestão de carteiras. A equipe de gestão de

Avenida Horácio Lafer, 160 - 5º andar - Itaim Bibi - São Paulo - SP 04538 081 | wecapital.com.br | T 55 11 3135 0570

risco será responsável pelo monitoramento, mensuração e ajustes dos riscos dos fundos de investimentos geridos pela Gestora.

A Gestora conta, ainda, com a atuação do Comitê de Risco, que é órgão incumbido de:

(i) Dar parâmetros gerais, orientar e aprovar a política de risco;

(ii) Estabelecer objetivos e metas para a área de risco; e

(iii) Avaliar resultados e performance da área de risco, solicitar modificações e correções.

O Comitê de Risco é formado pelo Diretor de Compliance e Risco e pela Diretora de Gestão.

As reuniões do Comitê ocorrem de forma ordinária, formalmente, em periodicidade mensal. No entanto, dada a estrutura da Gestora, discussões sobre os riscos dos portfólios podem acontecer com mais frequência, em particular em momentos de maior agitação nos mercados. O Comitê também poderá ser convocado extraordinariamente, em caso de necessidade ou oportunidade.

As decisões do Comitê de Risco deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Compliance e Risco. Nesse sentido, as decisões do Comitê em matéria de gestão de risco deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, sendo garantido, contudo, ao Diretor de Compliance e Risco o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. Em relação a medidas corretivas e medidas emergenciais, o Diretor de Compliance e Risco poderá decidir monocraticamente. As decisões do Comitê de Risco serão formalizadas em ata.

Abaixo seguem as metodologias utilizadas para o controle de Risco dos ativos geridos. Cada cliente possuirá seu *Investment Policy Statement*, ou Mandato, no qual serão definidos: (i) parâmetros de risco de mercado, (ii) parâmetros de liquidez, (iii) limitações de concentração, (iv) limitações para exposição ao risco de crédito.

I. RISCO DE MERCADO

Para acompanhar e limitar o Risco de Mercado, serão utilizadas, em combinação, três variáveis:

(i) **VaR**: Value at Risk, é a perda máxima possível de um fundo ou carteira considerando um intervalo de confiança de 95%. Será usada para ativos

Avenida Horácio Lafer, 160 - 5º andar - Itaim Bibi - São Paulo - SP 04538 081 | wecapital.com.br | T 55 11 3135 0570

individuais (usando os parâmetros históricos de cada um) e depois calculado para a carteira.

(ii) **Cenário de *stress*:** talvez a medida mais importante, será calculado a pior perda possível para cada ativo dentro de um determinado espaço de tempo (5 dias ou 1 mês), usando parâmetros oficiais fornecidos pela BM&F e nossas estimativas internas, para então calcular a pior perda possível para o fundo ou carteira em questão. Cada mandato terá um cenário máximo de *stress* permitido, o qual será monitorado pelo Diretor de *Compliance* e Risco.

(iii) **Exposição:** para cada classe de ativo haverá um limite máximo de exposição, derivado de cenário máximo de estresse definido pelo cliente, sendo que este limite será controlado e monitorado pelo Diretor de *Compliance* e Risco.

Nesse sentido, para o cálculo de *stress* é utilizado o pior resultado obtido com a posição atual da carteira para uma oscilação de 5 (cinco) dias dos valores primitivos de risco, observadas em datas passadas, caso se repetissem hoje. O cálculo dos resultados é feito reprecificando os produtos na carteira, utilizando a série de *Taylor*, com aproximação dada pela utilização de *Delta*, *Gamma* e *Veja* de cada fator de risco primitivo e de suas oscilações históricas observadas. O valor do *stress* é dado pelo maior prejuízo para a carteira como um todo e os valores para cada *book*, estratégia ou produto são dados pela contribuição destes no *stress* da carteira, todos na mesma data.

O sistema de monitoramento de risco utilizado para acompanhamento destas métricas gerenciais e regulatórias é o Compliance Portfólio Manager (CPM) da empresa Lote 45, o qual tem sua estabilidade e funcionamento acompanhado diariamente também pela We Capital.

Trimestralmente é realizado um teste de aderência das métricas de risco em relação a medidas históricas com o objetivo de validação dos resultados e garantir a eficácia do controle.

II. RISCO DE LIQUIDEZ

Risco de liquidez pode ser explicado como a possibilidade de um fundo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações, esperadas e inesperadas, correntes e futuras, sem afetar suas operações diárias, e em sem incorrer em perdas significativas. De forma prática, o risco de liquidez pode ser explicado como a possibilidade de um fundo não conseguir negociar, a preços de mercado, uma posição devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Avenida Horácio Lafer, 160 - 5º andar - Itaim Bibi - São Paulo - SP 04538 081 | wecapital.com.br | T 55 11 3135 0570

Apesar de a responsabilidade pelo risco de liquidez ser dividida com o Administrador dos fundos geridos pelo Gestor, temos como norma comunicar o Administrador em casos de eventos de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do fundo.

Sendo assim, para cada ativo da carteira será estimado semanalmente um parâmetro de liquidez, que será cruzado com o tamanho da posição e, assim, gerar um relatório no sistema de Risco informando quantos dias serão necessários para liquidação total, ou parcial, da carteira. Cabe aos gestores terem ciência desta informação, bem como aos clientes.

Outro ponto importante é o risco de liquidez do passivo. Sendo o fundo exclusivo aberto, ou seja, permitindo o resgate em D+2 dias (como é a prática da indústria), é importante:

(i) Que seja definido no IPS (Mandato) do cliente qual a porcentagem a ser deixada em caixa/liquidez imediata, mediante um estudo de planejamento financeiro do cliente.

(ii) Que o cliente sempre esteja ciente, através do seu relatório mensal, de sua Curva de Liquidez, ou seja, do tempo que levará para resgate total de seus ativos do fundo.

Para os fundos abertos, será contemplado uma modelagem estatística de previsão de resgates diários em que se assume a sensibilidade com a dispersão de cotas.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira dos fundos, inclusive em decorrência dos pedidos de resgate incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário de algum dos fundos ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a Gestora poderá solicitar que a Administradora declare o fechamento para a realização de resgastes do Fundo sem liquidez, sendo obrigatória a convocação de Assembleia Geral, na forma do regulamento do Fundo correspondente, para tratar sobre as seguintes possibilidades:

(i) Reabertura ou manutenção do fechamento do Fundo para resgate;

(ii) Possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;

(iii) Cisão do Fundo; e

Avenida Horácio Lafer, 160 - 5º andar - Itaim Bibi - São Paulo - SP 04538 081 | wecapital.com.br | T 55 11 3135 0570

(iv) Liquidação do Fundo.

III. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

O Risco de Concentração se caracteriza pela concentração de investimentos de carteiras de valores mobiliárias em um mesmo ativo financeiro, que pode potencializar a exposição da Carteira aos riscos inerentes ao ativo financeiro alvo da concentração.

IPS (Mandato): dentro do Mandato de cada cliente, são novamente definidos os limites de exposição específicos daquela carteira, com a total ciência e concordância de cada cliente. Tais limites podem ser diferentes daqueles definidos no Comitê de Risco, desde que, novamente, se enquadre no perfil buscado e seja de ciência do cliente.

Há mandatos que possuirão restrições maiores, e outros menores. Tudo terá que estar explícito no IPS ou Mandato de cada cliente, observados os limites de concentração previstos na regulamentação vigente.

Na ausência de limites impostos via Mandato, serão feitas ressalvas adicionais ao Risco de Mercado da carteira para o cliente, pois uma alta concentração na carteira pode aumentar, em alguns casos, as perdas possíveis em cenários de estresse.

IV. RISCOS DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

Risco de Crédito é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação de crédito.

Durante a gestão do risco de crédito, a Gestora observará os seguintes princípios:

(i) Independência na avaliação: a avaliação deve ser independente e não deve considerar os potenciais ganhos da operação de forma isolada;

(ii) Mecanismos de mitigação de risco: a política de gerenciamento de risco de crédito, na medida do possível, visará ao estabelecimento de mecanismos de mitigação de risco;

Avenida Horácio Lafer, 160 - 5º andar - Itaim Bibi - São Paulo - SP 04538 081 | wecapital.com.br | T 55 11 3135 0570

(iii) Monitoramento por processos e instrumentos: processos serão estabelecidos e indicadores e instrumentos serão criados para medir, monitorar e controlar o risco de crédito inerente a seus produtos;

(iv) Continuidade: o monitoramento da carteira deve ser contínuo; e

(v) Conformidade: dever-se-á avaliar a conformidade das operações com as normas e legislação em vigor no Brasil.

Seguindo o disposto no Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 6/2014 e no Código de Administração de Recursos de Terceiros, a análise de créditos e contrapartes feita pela Gestora deverá verificar os seis elementos abaixo:

(i) Caráter: fatores como a pontualidade do devedor no cumprimento de suas obrigações e a sua experiência no ramo;

(ii) Capacidade: eficiência de diferentes setores de um determinado negócio e sua habilidade em gerar retornos;

(iii) Capital: índices financeiros como lucratividade, endividamento e liquidez;

(iv) Colateral: aspectos das garantias apresentadas;

(v) Condições: análise referente da existência de concorrentes ao negócio do devedor; e

(vi) Conglomerado: verificação do grupo econômico do qual o devedor faz parte.

Não obstante, a análise de crédito se dará em quatro etapas, conforme descrito abaixo.

1. Análise Qualitativa

Com base nas indicações e análises recebidas de parceiros, serão revisados aspectos estratégicos do investimento, como adequação do prazo, taxas, relação risco-retorno, e contexto da composição da carteira com o título. Além disso, serão analisados aspectos da atividade e do setor econômico em que o emissor atua. Na análise qualitativa também serão consideradas as restrições de investimento em crédito privado impostas pelo Código de Administração de Recursos de Terceiros, sendo

Avenida Horácio Lafer, 160 - 5º andar - Itaim Bibi - São Paulo - SP 04538 081 | wecapital.com.br | T 55 11 3135 0570

apenas permitidos investimentos em papéis de emissores que se submetam anualmente a auditoria.

A Gestora leva em consideração informações de Relatórios de Classificação de Risco emitidas por agências de rating em suas análises, mas conduz sua própria análise qualitativa sobre o emissor (nos termos aqui previstos). A Gestora também poderá adquirir ativos sem classificação de risco por agência, com base na análise satisfatória da operação.

Em se tratando de auditoria em balanço de emissores, a Gestora, em regra, não fará investimento em empresas não auditadas por auditoria independente. Pode, contudo, adquirir tais títulos se houver compromisso de realização de auditoria no exercício social seguinte.

2. Simulação de Cenários

Esta etapa do processo envolve a análise de stress, com a tentativa de antever cenários que possam impactar o perfil de crédito da operação. Os responsáveis por tal análise verificarão as condições macroeconômicas relacionadas ao setor sob análise, dando ênfase a aspectos como sazonalidade, setores com maior/menor sensibilidade à renda, riscos de intervenções governamentais (proteções alfandegárias, subsídios, etc.) e impactos de ordem regulatória e cambial.

3. Checagem restritiva

A Gestora poderá realizar pesquisas restritivas sobre o emissor do crédito quais sejam, consulta restritiva no tocante ao CNPJ da empresa e CPF dos acionistas; certidões: CND – (Dívida Ativa da União); e Certidões negativas: INSS, FGTS, ICMS, ISS, Contribuições e Tributos Federais. A Gestora também poderá aproveitar análises feitas por terceiros e utilizar checagens prévias realizadas por parceiros confiáveis.

4. Limites por Ativo de Crédito e Governança

Como Gestor de Patrimônio, a Gestora seguirá os limites de concentração (por ativo e/ou emissor) estabelecido nos regulamentos dos fundos geridos e/ou pelo mandato fechado individualmente com cada cliente.

A Gestora não estabelece um sistema de rating interno para operações, adquirindo apenas os ativos que passem por seu processo de análise como probabilidade nula ou baixa de default.

Avenida Horácio Lafer, 160 - 5º andar - Itaim Bibi - São Paulo - SP 04538 081 | wecapital.com.br | T 55 11 3135 0570

A Gestora não realizará operações com empresas integrantes de seu Conglomerado ou Grupo Econômico. Em caso de operações envolvendo o Conglomerado ou Grupo Econômico dos administradores fiduciários dos fundos geridos, a Gestora não vê hipótese de conflito de interesses (já que é independente) e sempre usará, para avaliação, os mesmos critérios aplicáveis aos demais ativos.

5. FIDC e FIIs

A Gestora não realiza a gestão de FIDCs e/ou de FIIs, como exposto na introdução à Política.

6. Monitoramento

Concluída a análise de crédito, a Gestora gerencia o risco de crédito por meio da definição de limites mínimos de qualidade de crédito de emissor, de contraparte ou de intermediário, medida por agência de 'rating'; limites de exposição por emissor ou contraparte, nominais ou como um percentual do patrimônio líquido do fundo ou carteira administrada; e limites consolidados nominais por emissor, contraparte ou intermediário.

Quando aplicável, o monitoramento dos emissores será constante. A periodicidade da revisão será proporcional à qualidade de crédito (ou seja, quanto pior a qualidade, mais curto será o intervalo entre as reavaliações) e/ou à relevância do crédito para a carteira.

Ainda com relação ao risco de contraparte, há dois tipos de riscos mais comuns à nossa estratégia de gestão:

Em 1º lugar, o risco de contraparte no uso que faremos de derivativos diretamente na carteira de nossos clientes. Neste quesito, a We Capital fará operações apenas com bancos e corretoras classificados como instituições de 1ª linha, com baixo risco de crédito e rating acima de AA. Pretendemos com isso minimizar o risco de contraparte inerente ao negócio.

O 2º tipo de risco se refere ao risco advindo da possibilidade de o patrimônio líquido do fundo de investimento selecionado por nós para a carteira dos clientes vir a ficar negativo em função do uso de alavancagem, exigindo aporte adicional de recursos por parte dos cotistas. Tal risco pode decorrer do uso de fundos de terceiros que utilizam estratégias alavancadas, notadamente na classe de fundos Multimercado e por vezes Ações. Esse risco é endereçado através de limites de exposição por fundo, por gestora

Avenida Horácio Lafer, 160 - 5º andar - Itaim Bibi - São Paulo - SP 04538 081 | wecapital.com.br | T 55 11 3135 0570

e por Estratégia de Investimento, determinadas em nosso comitê de Risco e no próprio IPS (Mandato) de cada cliente.

Em relação ao colateral (garantias) dos ativos de crédito, quando existente, a Gestora avaliará a quantidade de cobertura oferecida (sempre que possível, com valor estabelecido em laudo de avaliação de terceiro independente) juntamente com a facilidade de execução (ex: imóvel operacional ou desvinculado da operação). A perfeita formalização dos documentos de garantia também é verificada durante o processo de desembolso da operação.

Como monitoramento da garantia oferecida, a Gestora observará a periodicidade e gatilhos estabelecidos nos documentos de emissão. Em eventual caso de compartilhamento de garantia, também será avaliada a viabilidade de execução em separado (ou consentimento prévio da outra parte para início dos procedimentos de execução).

V. RISCOS OPERACIONAIS

Risco operacional é a probabilidade de ocorrência de erros e prejuízos nos processos de uma instituição, devido a falhas operacionais ocorridas dentro e fora da Gestora. Os riscos operacionais podem ser influenciados por pessoas, processos e/ou sistemas, dentre outros fatores.

São exemplos de eventos de Risco Operacional:

- fraudes internas;
- fraudes externas;
- demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- falhas em sistemas de tecnologia da informação; e
- falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

Buscamos mitigar os riscos operacionais através da implantação de processos internos de Compliance e normas de procedimento, baseados nos seguintes princípios gerais de gestão de risco operacional:

(i) Simplicidade: quanto mais complexas forem as nossas atividades, maior o custo de se prevenir e remediar um eventual erro, assim como maior a probabilidade da

Avenida Horácio Lafer, 160 - 5º andar - Itaim Bibi - São Paulo - SP 04538 081 | wecapital.com.br | T 55 11 3135 0570

ocorrência de um erro. Dessa forma, procuramos simplificar a gestão de portfólio e a estrutura administrativa da empresa.

(ii) Organização: é importante manter as operações organizadas de maneira que os procedimentos sejam facilmente executados e verificados. Procuramos manter por escrito as orientações de procedimento para as funções mais críticas, de maneira que mesmo um colaborador não acostumado à execução de tais funções possa executá-las em caso de necessidade.

(iii) Integridade: uma cultura de integridade norteia os potenciais conflitos de interesses e a atuação em situações de interpretações ambíguas. Assim, problemas são evitados ainda em estágio preliminar.

(iv) Diligência: é importante manter a supervisão das várias regras e procedimentos e, igualmente importante, rapidamente agir para a solução de um problema tão logo seja identificado.

VI. CONTROLE DE ENQUADRAMENTO

Os fundos geridos pela Gestora estão sujeitos à observância dos limites de concentração por emissor e por modalidade de ativos financeiros previstos na Comissão de Valores Mobiliários e pelo Código de Administração de Recursos de Terceiros, conforme faculta a legislação vigente.

As metodologias citadas têm o intuito de contribuir substancialmente para balizar a gestão da carteira do Fundo ao limite máximo de risco desejável, de modo que a Gestora possa adotar ações corretivas e prudenciais (*stop loss* e/ou *stop gain*).

Adicionalmente, para cada Fundo, serão definidos os limites e enquadramentos específicos a serem seguidos de acordo com aquele Mandato.

A presente Política de Gestão de Risco será revista e atualizada no mínimo anualmente pelo Diretor de Risco, para permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora.

No caso de desenquadramento em relação aos limites estabelecidos nas políticas de investimentos, a comunicação é realizada entre a Área Operacional, a qual deve reportar imediatamente ao Diretor de Compliance e à Área de Investimentos para que sejam feitas a análise e a ação necessárias para a devida regularização.

Avenida Horácio Lafer, 160 - 5º andar - Itaim Bibi - São Paulo - SP 04538 081 | wecapital.com.br | T 55 11 3135 0570

Na situação de um desenquadramento passivo (ação do cliente do fundo e/ou condição de mercado, sem interferência ativa do gestor), o gestor poderá tomar decisão de reenquadrar dentro dos prazos legais. Na situação de um desenquadramento ativo, este também será reportado pelo Diretor de Compliance ao Diretor de Investimentos, para que a ação de enquadramento seja iniciada imediatamente e acompanhada diariamente para os responsáveis.

* * *

Controle de Atualizações

1ª. Versão	Dezembro/16
2ª. Versão	10/03/2017
3ª. Versão	27/04/2017
4ª. Versão	17/05/2017
5ª. Versão	27/06/2017
6ª. Versão	29/01/2018
7ª. Versão	30/04/2018
8ª Versão	01/01/2019
9ª Versão	05/08/2019
10ª Versão	01/02/2021

Avenida Horácio Lafer, 160 - 5º andar - Itaim Bibi - São Paulo - SP 04538 081 | wecapital.com.br | T 55 11 3135 0570